

## 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF

**Estudo Técnico Preliminar 107/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64561.004497/2026-18

**2. Descrição da necessidade**

**2.1.** O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de máquina de pintura, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Seção de Serviços Gerais (Pelotão de Obras) do 32º Grupo de Artilharia de Campanha.

**Razão da Necessidade da Aquisição**

**2.2.** O 32º Grupo de Artilharia de Campanha, Organização Militar do Exército Brasileiro, desempenha atividades operacionais, administrativas e estruturais essenciais ao cumprimento de sua missão institucional, possuindo sob sua responsabilidade a manutenção contínua de suas instalações prediais, áreas administrativas, operacionais e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR). Nesse contexto, o Pelotão de Obras exerce papel fundamental na execução de serviços de conservação, recuperação e manutenção da infraestrutura da Unidade, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a adequada funcionalidade dos ambientes utilizados pelos militares e seus familiares.

**2.3.** O levantamento realizado pelo Pelotão de Obras identificou a necessidade de aquisição de uma máquina de pintura, destinada a suprir as demandas da equipe de pintura, proporcionando meios adequados para execução de serviços de manutenção, conservação e revitalização das estruturas da Organização Militar e dos PNR. A medida visa modernizar os processos de pintura, garantindo maior agilidade, eficiência e padronização nos serviços executados.

**2.4.** Para melhor avaliação da necessidade administrativa, a equipe de planejamento considerou os principais fatores e impactos relacionados à ausência do referido equipamento, destacando-se:

**2.4.1. Baixa produtividade operacional:** A execução dos serviços por métodos convencionais aumenta significativamente o tempo de realização das atividades, reduzindo a capacidade de atendimento das demandas internas;

**2.4.2. Comprometimento da qualidade dos serviços:** A ausência de equipamento específico pode impactar a uniformidade, acabamento e padronização das pinturas realizadas, especialmente em áreas extensas;

**2.4.3. Desgaste físico dos militares:** Os métodos tradicionais exigem maior esforço físico da equipe empregada, podendo comprometer o rendimento e as condições adequadas de trabalho;

**2.4.4. Elevação de custos indiretos:** A menor eficiência operacional pode ocasionar desperdício de materiais, retrabalhos e necessidade de contratação externa para suprir demandas específicas;

**2.4.5. Prejuízo à conservação patrimonial:** A demora ou limitação na execução de serviços de pintura compromete a adequada preservação das instalações prediais, afetando a durabilidade das estruturas e a boa gestão do patrimônio público.

**2.5.** Diante das dificuldades e impactos identificados, a aquisição da máquina de pintura mostra-se imprescindível para fortalecer a capacidade operacional do Pelotão de Obras, ampliar a eficiência na execução dos serviços de

manutenção predial, proporcionar melhores condições de trabalho à equipe de pintura e assegurar a adequada conservação da infraestrutura do 32º GAC e dos PNR sob sua responsabilidade, promovendo economicidade, eficiência administrativa e preservação do patrimônio público.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	Messias Fernandes de Souza

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** A máquina de pintura a ser adquirida deverá possuir características técnicas compatíveis com equipamento de pintura airless de padrão profissional, destinada à execução de serviços de pintura predial, manutenção, conservação e revitalização das instalações da Organização Militar e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

**4.1.1.** Motor elétrico com potência mínima de 1,2 HP (900 W), apto à execução contínua de atividades de pintura em áreas internas e externas.

**4.1.2.** Pressão máxima de trabalho mínima de 3.000 lbf/pol<sup>2</sup> (psi), garantindo capacidade adequada para aplicação uniforme de tintas e revestimentos compatíveis com o sistema airless.

**4.1.3.** Vazão mínima de 2,2 litros por minuto, assegurando produtividade compatível com as demandas operacionais do Pelotão de Obras.

**4.1.4.** Mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 15 (quinze) metros ou superior, proporcionando alcance operacional adequado para execução dos serviços.

**4.1.5.** Pistão ou componentes internos confeccionados em material resistente à corrosão e ao desgaste, preferencialmente aço inoxidável ou equivalente técnico superior.

**4.1.6.** Sistema mecânico com engrenagens ou tecnologia equivalente que proporcione torque adequado, baixo nível de ruído operacional e durabilidade compatível com uso profissional contínuo.

**4.2.** O equipamento deverá ser fornecido completo para uso, incluindo pistola aplicadora, mangueira, bicos, filtros, conexões e demais acessórios essenciais ao seu pleno funcionamento.

#### 4.3. Qualidade, Segurança e Conformidade Normativa

**4.3.1.** O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original e acompanhado de todos os componentes necessários à sua operação.

**4.3.2.** Deverá atender às normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis, incluindo, no que couber:

**4.3.2.1.** Regulamentações vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente quanto à segurança elétrica e conformidade de componentes eletroeletrônicos;

**4.3.2.2.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a equipamentos elétricos, plugues, tomadas, cabos de alimentação e segurança operacional;

**4.3.2.3.** Requisitos da Norma Regulamentadora NR-12, no que se refere à segurança no uso de máquinas e equipamentos;

**4.3.2.4.** Compatibilidade com o padrão de tensão elétrica exigido pela Administração.

**4.3.3.** Os acessórios e insumos que acompanham o equipamento deverão ser compatíveis com a capacidade operacional da máquina, especialmente quanto à resistência da mangueira, conexões e pistola à pressão de trabalho especificada.

#### 4.4. Garantia e Assistência Técnica

**4.4.1.** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

**4.4.2.** Deverá ser assegurada assistência técnica em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição e suporte para manutenção corretiva durante o período de garantia.

**4.4.3.** O produto deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação, manutenção e segurança.

#### **4.5. Prazo e Local de Entrega**

**4.5.1.** O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

**4.5.2.** A entrega deverá ser realizada nas instalações do 32º Grupo de Artilharia de Campanha, localizado na Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP 70630-000, em horário de expediente administrativo, compreendidos nos horários de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 08:00h às 11:30h, TEL: (61) 2035 - 1182, (61) 3415 - 7300..

**4.5.3.** O recebimento ficará condicionado à verificação, pela Seção de Serviços Gerais (Pelotão de Obras), da conformidade técnica, integridade física, funcionamento adequado e documentação obrigatória.

#### **4.6. Documentação e Fiscalização**

**4.6.1.** No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar:

**4.6.1.1.** Nota Fiscal correspondente ao equipamento fornecido;

**4.6.1.2.** Termo ou certificado de garantia;

**4.6.1.3.** Manual técnico em língua portuguesa;

**4.6.1.4.** Documentação que comprove conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**4.6.2.** A fiscalização da contratação será realizada pela Seção de Serviços Gerais (Pelotão de Obras) do 32º GAC, responsável pela conferência das especificações, qualidade, conformidade normativa e adequação do equipamento às necessidades administrativas, podendo recusar o recebimento em caso de desconformidade.

### **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** A escolha da solução se deu por meio de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, por meio da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para o registro neste primeiro momento, predominam alguns tipos de soluções, conforme detalhamento:

#### **Das possíveis soluções existentes no mercado**

**Solução 01:** Compra por meio de Licitação Pregão Eletrônico.

**Solução 02:** Empréstimo ou cessão temporária da máquina por meio de cooperação entre Organizações Militares próximas, pertencentes ao Comando Militar do Planalto.

**Solução 03:** Aquisição via contratação direta por Dispensa de Licitação, com base em legislação vigente.

#### **Das análises das soluções**

**Solução 01:** De modo geral, a contratação por meio de pregão eletrônico traz ganho econômico, uma vez que pode utilizar o critério de julgamento de menor preço, aumentando a competitividade entre os licitantes, que tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, dependendo do quantitativo a ser adquirido. Entretanto, diante da urgência na aquisição da máquina pretendida, a condução de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico demandaria um prazo considerável para sua tramitação e conclusão, o que comprometeria a celeridade exigida para o atendimento das necessidades operacionais do 32º Grupo de Artilharia de Campanha.

**Solução 02:** O empréstimo ou cessão temporária de máquina de pintura entre Organizações Militares próximas poderia ser considerado para demandas emergenciais. Contudo, por se tratar de equipamento elétrico de valor elevado e sujeito a desgaste, essa alternativa apresenta riscos de avarias, defeitos ou queima do equipamento, podendo gerar prejuízos à Administração. Além disso, dificuldades logísticas, responsabilidades patrimoniais e possível comprometimento da capacidade operacional da Unidade cedente tornam essa solução pouco viável para atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades do Pelotão de Obras do 32º GAC.

**Solução 03:** A contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentada nas hipóteses previstas no Art. 16 do Decreto nº 11.462/2023 e no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo aquisição rápida, eficiente e segura dos materiais indispensáveis ao cumprimento das atividades do Pelotão de Obras do 32º GAC.

### **Das possíveis formas de contratação**

**Forma 1:** Realizar a contratação por licitação própria (pregão eletrônico).

**Forma 2:** Solicitar empréstimo ou cessão temporária da máquina junto às Organizações Militares próximas.

**Forma 3:** Realizar contratação direta por dispensa de licitação.

### **Da análise das formas de contratação:**

**Forma 1:** A execução de um processo licitatório nesta modalidade exigiria um considerável investimento de tempo por parte dos militares da SALC do Grupo, o que comprometeria a celeridade para atendimento imediato da demanda.

**Forma 2:** Como já mencionado, não há disponibilidade suficiente de equipamento em outras Organizações Militares para atender à necessidade. Além disso, por se tratar de máquina de pintura de valor elevado e sujeita a desgaste, o empréstimo ou cessão pode gerar riscos patrimoniais, avarias e dificuldades logísticas, tornando a alternativa pouco viável.

**Forma 3:** Considerando a necessidade de dotar o Pelotão de Obras com equipamento adequado para execução eficiente dos serviços de pintura, a aquisição por dispensa de licitação mostra-se a solução mais viável, garantindo maior continuidade das atividades de manutenção predial, eficiência operacional e adequada conservação das instalações da Organização Militar e dos PNR.

### **Da conclusão**

**5.2.** Visando garantir o cumprimento da legislação, celeridade, economicidade e eficiência administrativa, esta equipe entende que a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o Art. 16 do Decreto nº 11.462/2023 e o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, representa a solução mais adequada e eficaz para a aquisição da máquina de pintura destinada ao Pelotão de Obras. Esta forma de contratação assegura o atendimento célere da demanda, garantindo melhores condições para execução dos serviços de manutenção predial, continuidade das atividades operacionais do 32º GAC e adequada conservação da infraestrutura da Organização Militar e dos PNR sob sua responsabilidade.

## **6. Descrição da solução como um todo**

**6.1.** A solução adotada para atender à demanda da Seção de Serviços Gerais (Pelotão de Obras) do 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC) consiste na aquisição de máquina de pintura, por meio de contratação direta via dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 11.462/2023 e no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A medida visa dotar a equipe de pintura do Pelotão de Obras com equipamento adequado para execução de serviços de manutenção, conservação e revitalização das instalações da Organização Militar e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), proporcionando maior agilidade, padronização e eficiência na realização das atividades de pintura predial, essenciais à preservação da infraestrutura sob responsabilidade do 32º GAC.

**6.3.** A aquisição do equipamento permitirá a modernização dos processos atualmente empregados pela equipe de pintura, ampliando a produtividade operacional, melhorando a uniformidade e qualidade dos acabamentos, reduzindo o esforço físico dos militares envolvidos e diminuindo desperdícios de materiais e retrabalhos. Dessa forma, a solução contribui diretamente para melhores condições de trabalho, maior eficiência na manutenção predial e preservação do patrimônio público.

**6.4.** A contratação será realizada junto a fornecedor qualificado, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, segurança, garantia e conformidade normativa do equipamento e de seus acessórios. O recebimento e a fiscalização serão conduzidos pelo Pelotão de Obras, assegurando que o objeto entregue esteja em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais definidos pela Administração.

**6.5.** Esta solução fortalece a capacidade operacional do Pelotão de Obras ao proporcionar autonomia na execução dos serviços de pintura, reduzindo a dependência de métodos menos eficientes ou de eventuais contratações externas, promovendo economicidade e melhor gestão dos recursos públicos. Além disso, assegura a continuidade das ações de manutenção predial, contribui para a conservação das instalações do 32º GAC e dos PNR, e garante o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** quantidade estimada foi definida a partir de levantamento realizado pela Seção de Serviços Gerais (Pelotão de Obras) do 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), considerando a necessidade de aparelhamento da equipe de pintura para execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e revitalização das instalações prediais da Organização Militar e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) sob sua responsabilidade.

**7.2.** A estimativa considera que a aquisição de uma unidade é suficiente para atender, de forma imediata e eficiente, às demandas atuais do Pelotão de Obras, proporcionando melhores condições de execução dos serviços de pintura predial, conservação estrutural e manutenção das áreas administrativas, operacionais e residenciais vinculadas ao 32º GAC.:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	QTD.
1	602161	<b>Máquina de Pintura:</b> Tipo: Airless elétrica profissional, Potência do Motor: 1,2 HP (900 W), Tensão: 220 V, Vazão Máxima: 2,2 L/MIN, Pressão Máxima de Saída: 3.000 LB/POL <sup>2</sup> , Tipo de Pistola: Sucção, metálica, Comprimento da Mangueira: 15 M, Material do Pistão: Aço inox, Sistema de Engrenagem: Usinada com maior torque e menor ruído, Bico Padrão: 517, Abertura de Leque: 25 CM a 30 CM, Material da Pistola: Metálica de alta resistência, Tubo Extensor: Alumínio, compatível com pistola airless, leve, resistente e anticorrosivo, Características Adicionais: Portátil, estrutura	Und	R\$ 2.785,56	1

	metálica, tubo extensor, mangueira de alta pressão, compatível com tintas látex, esmalte sintético, esmalte à base de água, poliuretano, resina acrílica e tintas automotivas, Aplicação: Serviços de pintura predial, estrutural, manutenção e conservação em superfícies diversas. Qualidade similar ou superior à <b>Vonder MPA 120 1,2HP</b> .			
--	--	--	--	--

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.785,56

**8.1.** A estimativa de preços para esta oportunidade foi de **R\$ 2.785,56 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1.** Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, à ampliação da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou à padronização necessária.

**9.2.** No presente caso, a solução consiste na aquisição de máquina de pintura airless profissional, acompanhada dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, tais como pistola, mangueira, tubo extensor e demais componentes operacionais. Embora existam elementos acessórios, o objeto caracteriza-se como conjunto funcional integrado, cuja eficiência, compatibilidade técnica, garantia e desempenho dependem do fornecimento unificado.

**9.3.** Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que a aquisição separada dos componentes pode comprometer a compatibilidade entre peças e acessórios, dificultar a responsabilização quanto à garantia, manutenção e desempenho do equipamento, além de potencialmente gerar custos adicionais à Administração.

**9.4.** Assim, a contratação deverá ocorrer em item único, considerando a necessidade de aquisição do conjunto completo e operacional, assegurando padronização, funcionalidade, economicidade e eficiência administrativa, não se verificando vantagem técnica ou econômica no fracionamento da solução

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**10.1.** Em atendimento à IN SEGES/ME nº 58/2022, informamos que não há contratações que guardam relação com o objeto da compra pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**11.1.** A presente contratação está alinhada às necessidades previstas no planejamento administrativo e operacional do 32º Grupo de Artilharia de Campanha, em consonância com o Plano Anual de Contratações, visando ao fortalecimento da capacidade de manutenção predial da Organização Militar, por meio do aparelhamento da Seção de Serviços Gerais (Pelotão de Obras).

**11.1.1. Melhoria da infraestrutura da Organização Militar e dos PNR:** A aquisição da máquina de pintura permitirá maior eficiência na execução de serviços de conservação, revitalização e manutenção das instalações

prediais do 32º GAC e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), contribuindo para a preservação da infraestrutura e valorização do patrimônio público;

**11.1.2. Melhoria das condições de trabalho:** A disponibilização de equipamento adequado proporcionará melhores condições operacionais à equipe de pintura do Pelotão de Obras, reduzindo esforço físico, ampliando a produtividade e promovendo maior qualidade e padronização nos serviços executados;

**11.1.3. Aumento da eficiência operacional e economicidade:**

A modernização dos processos de pintura predial permitirá maior autonomia na execução das atividades de manutenção, redução de retrabalhos, diminuição de desperdícios de insumos e menor necessidade de contratações externas, fortalecendo a gestão eficiente dos recursos públicos.

**11.2.** Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a continuidade das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura institucional, assegurando melhores condições estruturais para o funcionamento da Unidade, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1.** A contratação da máquina de pintura airless profissional é essencial para atender às necessidades da Seção de Serviços Gerais (Pelotão de Obras) do 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), proporcionando melhores meios para execução de serviços de manutenção, conservação, revitalização e recuperação da infraestrutura predial da Organização Militar e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), em conformidade com a necessidade administrativa identificada.

**12.2.** A aquisição proporcionará benefícios diretos e mensuráveis, conforme detalhado a seguir:

**12.2.1. Garantia da continuidade operacional:** A disponibilização de equipamento adequado permitirá a execução mais ágil, eficiente e contínua dos serviços de pintura predial, assegurando melhores condições de conservação das instalações da OM e dos PNR;

**12.2.2. Melhoria das condições de trabalho:** A utilização de máquina de pintura profissional reduzirá o esforço físico dos militares empregados nas atividades, ampliará a produtividade da equipe de pintura e proporcionará maior segurança, eficiência e padronização na execução dos serviços;

**12.2.3. Melhoria da qualidade dos serviços executados:** A adoção de equipamento apropriado permitirá melhor acabamento, maior uniformidade na aplicação de tintas e revestimentos, redução de falhas operacionais e diminuição de retrabalhos, elevando o padrão das manutenções realizadas;

**12.2.4. Economia e otimização de recursos públicos:** A aquisição do equipamento fortalecerá a capacidade de execução direta pelo Pelotão de Obras, reduzindo a necessidade de contratações externas, minimizando desperdícios de materiais e proporcionando maior economicidade na manutenção predial;

**12.2.5. Preservação da infraestrutura e do patrimônio público:** A melhoria na capacidade de manutenção preventiva e corretiva contribuirá para maior durabilidade das estruturas, melhor conservação das instalações institucionais e residenciais e valorização do patrimônio público sob responsabilidade do 32º GAC.

**12.3.** Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e legalidade, assegurando a aplicação racional dos recursos públicos, o fortalecimento da capacidade operacional do Pelotão de Obras e a manutenção contínua, segura e adequada da infraestrutura da Organização Militar.

## 13. Providências a serem adotadas

**13.1.** Para viabilizar a contratação da máquina de pintura destinada ao Pelotão de Obras do 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), serão adotadas as seguintes providências:

**13.1.1.** Formalizar a necessidade junto à Seção de Serviços Gerais, detalhando o equipamento, acessórios, quantitativo, especificações técnicas e finalidade operacional;

**13.1.2.** Obter a aprovação do comando para a realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 11.462/2023 e no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

- 13.1.3.** Realizar pesquisa de mercado e levantamento de preços, visando identificar propostas economicamente vantajosas e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração;
- 13.1.4.** Elaborar o Termo de Referência (TR), contemplando descrição técnica detalhada do equipamento, requisitos de qualidade, critérios de aceitação, prazos de entrega, garantia e fiscalização;
- 13.1.5.** Providenciar a instrução processual e a publicação da dispensa eletrônica no sistema oficial pertinente, assegurando legalidade, transparência e regularidade do procedimento;
- 13.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações técnicas, integridade do equipamento, funcionamento operacional, documentação obrigatória e prazo de entrega;
- 13.1.7.** Registrar e arquivar toda a documentação referente ao processo, desde a formalização da demanda até o recebimento definitivo do equipamento, em conformidade com a legislação vigente e normas administrativas aplicáveis.

**13.2.** Tais providências visam garantir que a contratação ocorra de forma célere, eficiente, segura e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, assegurando ao Pelotão de Obras melhores condições operacionais para execução das atividades de manutenção predial e conservação da infraestrutura do 32º GAC.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

**14.1.** A presente contratação refere-se à aquisição de máquina de pintura airless elétrica profissional, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação e revitalização predial pela Seção de Serviços Gerais (Pelotão de Obras) do 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC). Embora se trate de equipamento de uso interno e voltado à melhoria da infraestrutura institucional, faz-se necessária a avaliação dos possíveis impactos ambientais relacionados ao uso, armazenamento, consumo de insumos e descarte de resíduos provenientes da atividade de pintura, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONAMA aplicáveis e demais normas ambientais pertinentes.

**14.2.** O fornecedor deverá observar integralmente as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento, seus componentes e acessórios, garantindo fornecimento adequado, eficiência energética, segurança operacional e orientações quanto ao uso racional de insumos e descarte correto de resíduos.

**14.3.** Principais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

**Geração de resíduos de tintas, embalagens e materiais contaminados:** Resíduos como sobras de tintas, filtros, embalagens, panos e materiais utilizados na limpeza do equipamento podem causar impactos ambientais se descartados inadequadamente.

**Medida mitigadora:** Realizar segregação, armazenamento temporário adequado e descarte conforme normas ambientais e diretrizes locais para resíduos de pintura e materiais potencialmente contaminantes.

**Possibilidade de contaminação do solo ou superfícies:** O uso inadequado do equipamento ou falhas no manuseio podem ocasionar vazamentos, respingos ou descarte incorreto de tintas e solventes.

**Medida mitigadora:** Adotar procedimentos seguros de operação, utilizar áreas apropriadas para preparo e limpeza dos materiais, além de seguir rigorosamente as orientações técnicas de uso.

**Emissão de partículas e névoa de tinta:** A aplicação de tintas por pulverização pode gerar dispersão de partículas no ambiente.

**Medida mitigadora:** Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), realizar os serviços em condições adequadas de ventilação e empregar técnicas de controle para reduzir dispersão desnecessária.

**Consumo de energia elétrica:** O funcionamento contínuo do equipamento implica consumo energético.

**Medida mitigadora:** Utilizar o equipamento de forma planejada, racional e exclusivamente nas demandas necessárias, buscando eficiência operacional e redução de desperdícios.

**14.4.** O Pelotão de Obras deverá adotar boas práticas de uso, armazenamento, manutenção preventiva e descarte de resíduos, assegurando que a operação do equipamento ocorra de forma ambientalmente responsável, segura e eficiente.

**14.5.** Com a adoção dessas medidas, os impactos ambientais decorrentes da utilização da máquina de pintura tendem a ser mínimos e controláveis, contribuindo para a execução sustentável dos serviços de manutenção predial, preservação da infraestrutura institucional e observância aos princípios de responsabilidade ambiental, eficiência e interesse público.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

**15.1.1.** Com base no levantamento realizado, nas necessidades identificadas e no registro contido neste instrumento, **q u e** destacam a relevância, a urgência e o interesse público, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a

**15.1.2.** Em razão dos motivos expostos neste documento, considera-se que a contratação é técnica e economicamente viável. Dessa forma, sugere-se o prosseguimento da instrução processual.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MESSIAS FERNANDES DE SOUZA**

Chefe do Pelotão de Obras

**JOAO VICTOR ALVES DOS SANTOS**

Aux Adm do Pelotão de Obras



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 14:29:22.*